PROJETO DE LEI Nº 1.604, de 11 de agosto de 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.003/2017, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.604/2017.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a essa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que revoga art. 2º da Lei Municipal nº 3.003/2017, Lei esta que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades).

A solicitação constante no presente Projeto de Lei se justifica em razão de o art. 2º da Lei Municipal nº 3.003/2017 estar em desacordo com os incisos V e VII, do art. 167 da Constituição da República do Brasil (CFB), descritos abaixo:

> Art. 167. São vedados:
> (...)
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes
> (...)
> VII - a concessão de utilização de créditos ilimitados;
> (...)

Em razão do que exposto, e dada a relevância da matéria, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores e posterior aprovação, em caráter de **URGÊNCIA**, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de agosto de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.604, de 11 de agosto 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.003/2017, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.003/2017, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 11 de agosto de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.003, de 04 de agosto de 2017.

Publicado no mural da PMJN em 04/08/17

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, acrescer em R$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) em recursos de origens destinadas à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, bem como R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para suplementação através da Lei Orçamentária Anual de 2017 e em seus créditos adicionais, proporcionalmente aos seus respectivos orçamentos, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), poderão ser efetuadas mediante Decreto, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias consignadas, entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado de 2017, nos termos dispostos nos anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 2º – Para efeitos desta Lei, não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido no art. 1°, os seguintes casos:

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DESPESA A SER SUPLEMENTADA

ÓRGÃO	028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
UNIDADE	107 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROGRAMA	0036 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ	2.101 – MANUTENÇÃO DO CRAS		
Elemento de Despesa		Valor	Fonte
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		48.000,00	13010000 – Recursos FNAS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	13990000 – Demais Rec. Dest. Assist. Social
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	13010000 – Recursos FNAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		110.000,00	13010000 – Recursos FNAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		100.000,00	13990000 – Demais Rec. Dest. Assist. Social
PROGRAMA	0037 – IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
ATIV/PROJ	2.102 – DESENVOLVIMENTO DO IGD		
Elemento de Despesa		Valor	Fonte
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00	13010000 – Recursos FNAS
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		180.000,00	13010000 – Recursos FNAS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	13010000 – Recursos FNAS
PROGRAMA	0040 – BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
ATIV/PROJ	2.106 – AUXILIO NATALIDADE		
Elemento de Despesa		Valor	Fonte
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00	13990000 – Demais Rec. Dest. Assist. Social
ATIV/PROJ	2.106 – CESTAS BÁSICAS		
Elemento de Despesa		Valor	Fonte
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	13990000 – Demais Rec. Dest. Assist. Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.604/2017

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores, em caráter de urgência.

Em, 11 de agosto de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal
João Neiva ES